



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº.: 3078 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.299 DE 11 DE ABRIL DE 2006, QUAL DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 10 Inciso I da Lei Municipal nº. 2.299 de 11 de Abril de 2006 passam a ter a seguinte redação:

“..... Art 10 – O Conselho Municipal do Idoso será formado por 12 (doze) membros titulares representantes do Governo e da sociedade civil tendo seguinte composição:

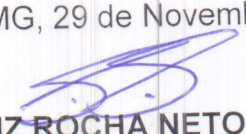
I – dos órgãos governamentais

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
- c) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Estratégia e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 29 de Novembro de 2016.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL